



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15653, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Prorroga prazo estabelecido no artigo 43, da Lei Complementar nº 578, de 1º de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo estabelecido no artigo 43, da Lei Complementar nº 578, de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2011, 123º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador